



Bruxelas, 10 de maio de 2019
(OR. en)

8735/19

**Dossiê interinstitucional:
2016/0380(COD)**

**CODEC 990
ENER 245
ENV 437
CLIMA 123
COMPET 359
CONSOM 150
FISC 239**

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Projeto de DIRETIVA DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO
relativa a regras comuns para o mercado interno da eletricidade e que
altera a Diretiva 2012/27/UE (reformulação) **(primeira leitura)**
– Adoção do ato legislativo

1. Em 30 de novembro de 2016, a Comissão enviou ao Conselho a proposta referida em epígrafe¹, baseada no artigo 194.º, n.º 2, do TFUE.
2. O Comité Económico e Social emitiu parecer em 31 de maio de 2017².
3. O Comité das Regiões emitiu parecer em 13 de julho de 2017³.

¹ Doc. 15150/16.

² JO C 288 de 31.8.2017, p. 91.

³ JO C 342 de 12.10.2017, p. 79.

4. Em 26 de março de 2019, o Parlamento Europeu adotou a sua posição em primeira leitura sobre a proposta da Comissão. O resultado da votação no Parlamento Europeu reflete o acordo de compromisso alcançado entre as instituições, pelo que deverá poder ser aceite pelo Conselho⁴.
5. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes a confirmar o seu acordo e a sugerir ao Conselho que:
 - aprove a posição do Parlamento Europeu, como ponto "A" da ordem do dia de uma próxima reunião, na versão constante do doc. PE-CONS 10/19;
 - decida exarar na ata da mesma reunião as declarações constantes da adenda à presente nota.

Se o Conselho aprovar a posição do Parlamento Europeu, o ato legislativo será adotado.

Depois de assinado pelo presidente do Parlamento Europeu e pelo presidente do Conselho, o ato legislativo será publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

⁴ Doc. 7706/19.